



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/25

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedo nas diversas ruas do bairro João Josué Batista, no município de Jaguaribara/CE, surge da necessidade urgente de melhoria da infraestrutura viária local. O estado atual das ruas identificadas apresenta condições precárias, com presença de buracos, desníveis, erosão e problemas de drenagem, que comprometem a mobilidade e a segurança dos moradores, além de aumentar os riscos de acidentes.

Considerando o interesse público, o objetivo principal desta contratação é assegurar a trafegabilidade e a segurança nas vias públicas, promovendo um ambiente urbano mais seguro e acessível para pedestres, motoristas e ciclistas. A melhoria da pavimentação é essencial para o desenvolvimento local, pois facilita o transporte, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e valoriza o ambiente urbanístico do bairro.

Além disso, essa intervenção está alinhada ao planejamento estratégico do município, que prevê o desenvolvimento de obras de infraestrutura que contribuam para o crescimento sustentável da cidade. Ao amparo da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como princípio essencial das contratações públicas, esta necessidade atende aos preceitos de eficiência e economicidade, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a promoção do bem-estar social.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir que a pavimentação em paralelepípedo das ruas do bairro João Josué Batista cumpra com os critérios técnicos necessários, mantenha padrões mínimos de qualidade e desempenho, e observe práticas de sustentabilidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-391-5023
PÁGINA: 1 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Tais requisitos serão considerados essenciais à escolha da solução e devem atender às regulamentações específicas vigentes.

- **Requisitos gerais:**

- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à pavimentação de vias urbanas.
- Manutenção da fluidez e segurança do tráfego durante a execução das obras.
- Utilização de materiais de qualidade comprovada, como paralelepípedos, argamassa e selantes.

- **Requisitos legais:**

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade.
- Obediência às leis municipais relacionadas à mobilidade urbana e infraestrutura viária.

- **Requisitos de sustentabilidade:**

- Uso de métodos e materiais que minimizem impactos ambientais e promovam a permeabilidade do solo.
- Gerenciamento adequado de resíduos de construção, respeitando diretrizes ambientais.
- Garantia de medidas para mitigação de ruídos e emissão de poeira durante a obra.

- **Requisitos da contratação:**

- Escolha de soluções que garantam a durabilidade e resistência da pavimentação ao longo do tempo.
- Implementação de técnicas de drenagem eficazes para evitar o acúmulo de água nas vias pavimentadas.
- Capacitação adequada de mão de obra para a realização dos serviços específicos de pavimentação em paralelepípedo.

A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo, as normas técnicas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e em conformidade com as legislações Federais e Estaduais, que dispõem sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;

Além disso, também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

A demais, em relação a qualificação técnica a empresa deve possuir:

- Prova de inscrição, ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE e/ou Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), da localidade da sede da PROPONENTE;
- Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Engenheiro Civil), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Arquiteto e/ou Urbanista), junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) com observância as qualificações e atribuições resguardadas em lei e nas respectivas resoluções emitidas por cada conselho profissional;
- Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, relativamente a execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

A) 101169 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.

B) 94267 – GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22CM ALTURA. AF_06/2016.

C) 94992 – EXECUÇÃO DE PASSEIO(CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-391-5023
PÁGINA: 3 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes. Demonstração de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.
- Demonstração de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:
-
- A) 101169 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020, com execução de no mínimo 2.000,37m².
- B) 94267 – GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22CM ALTURA. AF_06/2016,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-391-5023
PÁGINA: 4 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



com execução de no mínimo 621,20m.

C) 94992 – EXECUÇÃO DE PASSEIO(CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022, com execução de no mínimo 931,80m².

As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional em enfoque encontram consonância com a jurisprudência do Parágrafo § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021 que definiu ser legal a exigência das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Os requisitos necessários à contratação são estabelecidos para garantir que a obra atenda à necessidade especificada de forma eficaz, incentivando um processo licitatório competitivo e aderente aos padrões de qualidade necessários. Estes requisitos focam na eficiência, sustentabilidade e adequação ao ambiente local, evitando o estabelecimento de especificações excessivas ou desnecessárias que poderiam restringir a competitividade entre os possíveis fornecedores.

4. Levantamento de mercado

Na análise para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas das ruas José da Silva, Maria de Jesus e Bezerra da Silva, na Vila Marizeira, foram identificadas as seguintes possibilidades de contratação, comumente adotadas por fornecedores e órgãos públicos:

1. **Contratação direta com fornecedores locais com experiência comprovada em pavimentação em paralelepípedo.**
2. **Contratação por meio de licitação para escolha de empresa especializada, visando garantir maior competitividade e menores preços.**
3. **Formas alternativas de contratação, como consórcios de empresas, para otimização de recursos e compartilhamento de expertise técnico.**

Após uma avaliação detalhada, algumas das opções foram descartadas. A contratação direta por dispensa de licitação não é viável neste caso, pois o limite de valor para dispensa, conforme a Lei nº 14.133/2021, seria ultrapassado pelo orçamento estimado para a execução da obra. Além disso, a formação de consórcios de empresas também foi considerada impraticável, pois a complexidade do processo de consorciamento, associada à limitação de empresas locais aptas a colaborar em um regime de consórcio, inviabiliza essa alternativa.

Cabe destacar que o valor orçado para a obra foi determinado com base em um projeto detalhado elaborado pelo setor de engenharia, que avaliou minuciosamente as especificações técnicas e as necessidades da execução. Esse





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



projeto foi aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito do [contrato de repasse nº 943196/2023/MCIDADES/CAIXA](#), garantindo que o orçamento esteja alinhado aos critérios técnicos e financeiros exigidos pela instituição financiadora.

Dessa forma, conclui-se que a realização de uma [licitação na modalidade de concorrência eletrônica](#) é a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Essa modalidade permite a seleção de uma empresa que apresente a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o critério de menor preço, mas também o histórico de qualidade e a capacidade técnica necessária para executar a obra em conformidade com as especificações do projeto executivo anexo.

Adicionalmente, a licitação assegura isonomia, transparência e competitividade no processo, em estrito alinhamento aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo uma solução que combina eficiência e segurança jurídica para o alcance do interesse público.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação do serviço de pavimentação em paralelepípedo nas diversas ruas do bairro João Josué Batista em Jaguaribara/CE envolve a implementação de técnicas e materiais que atendem aos padrões de infraestrutura urbana sustentáveis e eficientes. A escolha pelo uso de paralelepípedos considera o impacto positivo deste material sob diversos aspectos, como a melhor drenagem da água da chuva, a longevidade e o baixo custo de manutenção a longo prazo.

O serviço abrangerá as ruas especificadas: Rua Luis Clementino Pires, Rua Vereador Tarcisio Bezerra, Rua Lorival Diogenes e Rua S.D.O, cada uma com condições e requisitos técnicos distintos que demandam adaptações específicas na execução. A largura das ruas varia de 9,9 metros a 10,9 metros, com comprimentos que oscilam de 28,26 metros a 342,34 metros, com condições atuais heterogêneas que vão desde pavimento precário até a ausência de drenagem adequada. Este panorama requer uma avaliação criteriosa das técnicas de pavimentação para garantir o desempenho esperado.

A análise de mercado realizada anteriormente determinou que a utilização de paralelepípedos não apenas soluciona de maneira eficaz os problemas de mobilidade e segurança nas vias, mas também garante que o investimento esteja alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que preza pela economicidade, eficiência e sustentabilidade. Estudos comparativos e recomendações técnicas de órgãos especializados indicam o pavimento em paralelepípedo como uma solução viável e com vantagens reconhecíveis no longo prazo.

Portanto, a escolha deste método de pavimentação é fundamentada na sua adequabilidade às condições climáticas locais, à expectativa de tráfego e às características ambientais, além de agregar valor às propriedades ao redor e elevar a qualidade de vida da população local. A solução adota boas práticas





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



consagradas em iniciativas semelhantes, assegurando que o projeto de pavimentação alcançará os objetivos pretendidos pelo município de Jaguaribara/CE.

A quantidade da demanda prevista foi levantada pelo corpo técnico do setor de Engenharia do Município, com base nas necessidades da referida pavimentação, onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistoria previa nas respectivas localidades a ser realizada os serviços, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas de custos oficiais, disponibilizadas nos sites da SEINFRA/CE e SINAPI/CE, as quais constam informadas na memória de cálculo.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, baseados nas tabelas tabela SEINFRA/CE 028 SEM DESONERAÇÃO 10/2023 e SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO 01/2024 e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.

Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços levantados com base na SEINFRA/CE 028 SEM DESONERAÇÃO 10/2023 e SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO 01/2024 e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA é de R\$ 1.017.929,24 (um milhão, dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), tendo como parâmetro o projeto executivo elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO JOSUÉ BATISTA	1,000	Serviço

Especificação: execução do serviço de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro João Josué Batista, exclusivamente na Rua Luis Clementino Pires, Rua Vereador Tarcisio Bezerra, Rua Lorival Diogenes, Rua S.D.O, no Município de Jaguaribara/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO JOSUÉ BATISTA	1,000	Serviço	1.017.929,24	1.017.929,24

Especificação: execução do serviço de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro João Josué Batista, exclusivamente na Rua Luis Clementino Pires, Rua Vereador Tarcisio Bezerra, Rua Lorival Diogenes, Rua S.D.O, no Município de Jaguaribara/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de R\$ 1.017.929,24 (um milhão e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção tem o objetivo de justificar a decisão por não parcelar o objeto da licitação referente à pavimentação em paralelepípedo nas ruas especificadas do bairro João Josué Batista, município de Jaguaribara/CE, conforme as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Após análise técnica, constatou-se que o objeto da licitação, isto é, a execução de pavimentação em paralelepípedo, não se apresenta como tecnicamente divisível sem prejuízos significativos para a sua funcionalidade e para os resultados almejados pela Administração. A pavimentação de ruas em situação precária requer soluções homogêneas para garantir que as vias urbanas apresentem uniformidade em sua estrutura e execução.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto mostra-se inviável tanto técnica quanto economicamente. A experiência em obras de pavimentação evidencia que a execução contínua do serviço oportuniza melhor gestão operacional e mantém os padrões de qualidade uniformes, o que seria dificultado com o parcelamento.

3. Economia de Escala:

O parcelamento acarretaria em perda de economia de escala por resultar em fragmentação das atividades de execução, tal como mobilização de equipamentos e força de trabalho múltiplas vezes, o que elevaria os custos operacionais e administrativos sem obter ganhos adicionais.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A convocação de um processo único, sem o parcelamento, ainda garante competitividade ao permitir a inclusão de empresas que demonstrem capacidade para a execução integral. A não divisão do objeto não obsta a participação de um número adequado de licitantes no certame, conforme o analisado no levantamento de mercado realizado.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão de não realizar o parcelamento está fundada nas conclusões mencionadas. A divisão traria prejuízos evidentes quanto à economia de escala e oneraria desnecessariamente o erário, sem os correspondentes benefícios em eficiência ou otimização de recursos.

6. Análise do Mercado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-391-5023
PÁGINA: 8 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A análise de mercado suportou esta decisão, demonstrando que o padrão de contratações similares, em pavimentações urbanas em circunstâncias análogas, orienta-se predominantemente por procedimentos integrais quando as práticas do setor favorecem a unidade da intervenção.

7. **Consideração de Lotes:**

Não obstante a possibilidade teórica de divisão em lotes, a especificidade e características do objeto não justificam essa abordagem, porquanto os serviços demandados são mais eficazes quando vistos como um conjunto integral, conforme previsão de execução contínua e uniforme das intervenções.

8. **Conclusão e Transparência:**

O procedimento realizado segue integralmente os preceitos de transparência e conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, documentando as razões para a decisão de não parcelamento, em conformidade com as práticas normativas e mercadológicas vigentes, assegurando que a solução adotada atende de forma ótima ao interesse público.

9. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo para diversas ruas do bairro João Josué Batista está em plena consonância com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é fundamental para assegurar que as diretrizes estratégicas e orçamentárias do município sejam seguidas, garantindo o desenvolvimento sustentável e ordenado da infraestrutura urbana local.

- No Plano Diretor Municipal, a pavimentação viária é destacada como prioridade para melhorar a mobilidade e a acessibilidade urbana, o que está em linha com o desenvolvimento das ruas no bairro João Josué Batista.
- O Plano Plurianual (PPA) reflete as metas essenciais para melhorar os serviços públicos, dentre elas a melhoria da infraestrutura viária, que é atendida diretamente por este projeto de pavimentação.
- O Plano de Mobilidade Urbana enfatiza a importância de melhorias na malha viária que promovam um transporte mais sustentável e seguro para pedestres e ciclistas, contemplando também as necessidades locais da comunidade do bairro.
- As leis de Uso e Ocupação do Solo do município indicam as áreas prioritárias para intervenções urbanas, e a pavimentação nas ruas mencionadas está em conformidade com essas normativas.

Este projeto de pavimentação não apenas cumpre os objetivos do planejamento estratégico municipal, mas também reforça o compromisso da administração em usar recursos públicos de forma eficiente, maximizando os benefícios sociais e econômicos para a população de Jaguaribara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-391-5023
PÁGINA: 9 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10. Resultados pretendidos

A contratação do serviço de pavimentação em paralelepípedo para as diversas ruas do bairro João Josué Batista no município de Jaguaribara/CE almeja alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** Elevar a qualidade das vias públicas, promovendo um ambiente urbano mais organizado e seguro para os cidadãos.
2. **Mobilidade e Acessibilidade:** Facilitar o trânsito de veículos e pedestres, garantindo acessos mais adequados e fluídos no bairro, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana.
3. **Valorização Imobiliária e Social:** Incrementar o valor das propriedades locais e a qualidade de vida dos moradores, através de melhorias significativas no entorno urbano.
4. **Desenvolvimento Econômico Local:** Estimular a economia regional com a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra.
5. **Sustentabilidade Ambiental:** Empregar práticas de construção sustentáveis, utilizando materiais que favorecem a permeabilidade do solo, visando minimizar efeitos de chuvas intensas e a formação de enchentes.
6. **Cumprimento de Normas Legais:** Garantir que todo processo licitatório e de execução esteja em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e transparência estabelecidos na Lei 14.133/2021, assegurando que a contratação seja vantajosa e pautada pelo interesse público.

Esses resultados reforçam o compromisso da administração municipal com um desenvolvimento urbano sustentável e integrado, respeitando a legalidade e as melhores práticas de gestão pública.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação e a adequada execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas ruas do bairro João Josué Batista, as seguintes providências são necessárias:

- **Capacitação dos Agentes Públicos Envolvidos:** Treinamento específico para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo a compreensão das especificidades técnicas e administrativas do projeto.
- **Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência:** Desenvolvimento de documentação que detalhe o escopo dos serviços, condições de execução, prazos e critérios de medição, em conformidade com a legislação vigente.
- **Consulta ao Plano Diretor e ao Plano de Mobilidade Urbana:** Verificação de alinhamento do projeto com as diretrizes urbanísticas e de mobilidade estipuladas pelo município.
- **Coordenação com as Secretarias Municipais:** Articulação com as demais





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



secretarias envolvidas para garantir que a obra seja integrada aos planos de desenvolvimento urbano e infraestrutura municipal.

- **Obtenção de Licenças e Autorizações Ambientais:** Solicitar e obter todas as licenças necessárias junto aos órgãos ambientais competentes, para assegurar que a obra seja conduzida de forma sustentável.
- **Planejamento de Cronograma de Execução:** Definição de um cronograma detalhado de execução dos serviços, com fases claras de início e término, para facilitar o monitoramento e controle do progresso.
- **Pesquisa de Mercado para Identificação de Fornecedores:** Conduzir uma pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores qualificados que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos.
- **Estabelecimento de Mecanismos de Comunicação:** Criar canais de comunicação eficazes para interação entre os envolvidos no projeto, incluindo a equipe de fiscalização, fornecedores e a comunidade local.
- **Definição de Critérios de Avaliação de Propostas:** Estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação e julgamento das propostas, garantindo seleção vantajosa e isonômica.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no bairro João Josué Batista, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, fundamentando-se nos seguintes aspectos alinhados à Lei 14.133/2021:

- A natureza específica e localizada do projeto: A pavimentação solicitada é voltada para ruas específicas, com demanda pontual e delimitada, não caracterizando necessidade permanente ou frequente que justificaria o uso de registro de preços conforme descrito no Art. 85, I e II.
- Complexidade e customização exigidas: O projeto requer atenção específica às condições locais, como largura, comprimento e condições das ruas, que requerem soluções sob medida, adequadas ao contexto urbano do município de Jaguaribara/CE. Isso não se alinha ao requisito de projeto padronizado necessário para registros de preços conforme o Art. 84.
- Objetivo de garantir competitividade e o melhor resultado: A realização de uma concorrência específica para esta obra visa atender aos princípios de assegurar a melhor proposta para o interesse público, em alinhamento com o Art. 11, I da Lei, garantindo opções mais vantajosas frente às condições pontuais do serviço a ser prestado.
- Considerações orçamentárias e planejamento estratégico: Este projeto está inserido em um contexto maior de planejamento urbano, que exige ações específicas e alinhamento direto aos planos de infraestrutura, não sendo apenas uma questão de aquisição de bens ou serviços repetitivos, mas parte de um esforço de reestruturação e melhoria urbana.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Com base no contexto atual e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente seu artigo 15 que permite a participação de consórcios em licitações, a decisão de vedar a participação na forma de consórcio neste processo é fundamentada nas seguintes razões:

- 1. **Complexidade Técnica:** A natureza do serviço de pavimentação em paralelepípedo nas ruas especificadas não justifica a formação de consórcios, já que o serviço está dentro da capacidade operacional de uma única empresa qualificada.
- 2. **Eficiência na Gestão do Contrato:** O gerenciamento de contratos com consórcios pode introduzir complexidades adicionais, dificultando a comunicação e a coordenação durante a execução da obra.
- 3. **Responsabilidade Legal e Administrativa:** A restrição visa assegurar clareza na atribuição de responsabilidades, evitando questões relacionadas à responsabilidade solidária nas atividades de execução, o que é mais direto quando se lida com uma única entidade contratada.
- 4. **Capacidade Competitiva Local:** Avaliação de que existe no mercado regional um número suficiente de empresas com capacidade técnico-operacional para executar o objeto da contratação individualmente, promovendo a competitividade local e maximizando o uso eficiente dos recursos disponíveis.

Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considera-se adequado adotar a vedação da participação em consórcios para este processo específico.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Nesta seção, abordamos os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço de pavimentação em paralelepípedo nas ruas do bairro João Josué Batista, assim como as medidas mitigadoras propostas para minimizar esses efeitos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

- **Impacto sobre o solo e a vegetação:**
 - Erosão e compactação do solo durante as obras.
 - Remoção de vegetação existente, se aplicável.

Medidas Mitigadoras: Implementação de técnicas de manejo do solo, como a estabilização de taludes e o uso de coberturas vegetais para reduzir a erosão e a compactação. Reflorestamento de áreas impactadas após a conclusão das obras.

- **Impacto sobre recursos hídricos:**
 - Alteração do escoamento superficial de águas pluviais.
 - Risco de poluição de corpos d'água próximos pelas atividades de obra.

Medidas Mitigadoras: Desenvolvimento de um plano de drenagem eficiente que considere a permeabilidade do pavimento em paralelepípedo. Instalação





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de sistemas de contenção de sedimentos para evitar a poluição dos cursos de água adjacentes.

- **Impacto sobre a qualidade do ar:**
 - Emissão de poeira e poluentes durante a fase de construção.

Medidas Mitigadoras: Uso de caminhos molhados e redução da velocidade de veículos de terraplenagem para minimizar a poeira. Implementação de barreiras contra vento e uso de equipamentos com menores emissões de poluentes.

- **Ruído e poluição sonora:**
 - Níveis elevados de ruído devido ao uso de máquinas pesadas durante as obras.

Medidas Mitigadoras: Restrição das atividades de construção a horários de trabalho definidos para reduzir o impacto sobre a comunidade local. Uso de equipamentos mais silenciosos e instalação de barreiras acústicas quando necessário.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada de todos os aspectos abordados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para a execução do serviço de pavimentação em paralelepípedo nas ruas especificadas do bairro João Josué Batista no município de Jaguaribara/CE é plenamente viável e razoável, conforme os seguintes fundamentos:

- A pavimentação em paralelepípedo é tecnicamente adequada para as condições geográficas e climáticas da região, proporcionando durabilidade e resistência suficiente para suportar o tráfego e as intempéries locais.
- A contratação está alinhada com o Plano Diretor Municipal e demais planos estratégicos do município, seguindo as diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e melhoria da infraestrutura viária, conforme destacado no artigo 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que trata do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da Administração.
- O valor estimado da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o que assegura que a contratação seja realizada de forma econômica e eficiente, evitando sobrepreço ou superfaturamento.
- O projeto trará benefícios significativos à população local, melhorando as condições de mobilidade e segurança nas vias públicas, promovendo o interesse público conforme prevê o artigo 5º da Lei, que ressalta a importância do interesse público e da eficiência nas contratações públicas.
- A análise de mercado evidenciou que a solução de pavimentação em paralelepípedo é uma escolha técnica e economicamente justificável, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos, conforme orienta o artigo





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

- É evidente que essa contratação atende à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando impactos positivos tanto na economia local quanto no cotidiano dos moradores, o que justifica plenamente a execução do projeto proposto.

Portanto, com base nas análises e fundamentações apresentadas, posiciona-se favoravelmente à contratação, reforçando a viabilidade e razoabilidade da execução dos serviços de pavimentação no contexto abordado.

Jaguaribara / CE, 14 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-391-5023
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

